MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2025.

Senhor Presidente;
Senhores(a) Vereadores(a).

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Dispõe Sobre a Abertura de Credito Especial suplementar no Orçamento Vigente, e dá Outras Providências."

A criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Especial faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem nas dotações já fixadas, previstas na Lei Orçamentária Anual nº 1.076, de 16 de dezembro de 2024 do Município de Verdejante.

Crédito adicional especial é destinado a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica, nesse caso, especificamente, dar-se-á para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

Ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais, bem como se deve seguir as instruções e orientações entabuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Destarte, certo de contar com a melhor análise da casa de Edis, enviamos o presente projeto de lei.

Verdejante, Pernambuco, 12 de junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO:08264881459

Assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO:08264881459
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO:08264881459
Razão: Eu revisei este documento
Localização: Gabinete do Prefeito
Data: 2025.06.13 13:51:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

Dispõe Sobre a Abertura de Credito Especial suplementar no Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Vereadores a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado em lei no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) distribuídos nas dotações abaixo discriminada:

SUPLEMENTAÇÃO (+)	
EXCESSO	**6.800.000,00**
02 04 03 – FUNDEB 30%	
91 12.365.1005.1028.0000 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	**3.200.000,00**
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	F.R: 0 05 01
05 - TRANSFÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
262 000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
02 07 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
192 08.846.1004.1044.0000 - VERDEJANTE CIDADÃ: AÇÕES SOCIAIS	**3.600.000,00**
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	F.R: 0 01 00
01 - TESOURO	
500 000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de

EXCESSO: **6.800.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Verdejante, Pernambuco, 12 de junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO:08264881459

Assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO:08264881459
ND: CN=ER, OU=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33415507900195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=FR-ANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO:08264881459
Razão: Eu revisei este documento
Localização: Gabinete do Prefeito
Data: 2025.06.13 13:53:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Prefeito